



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 035/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 299/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de placas de identificação, para inauguração de construções, reformas e demais obras públicas promovidas pelo Município de Campestre

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: até 15/08/2024 às 09 horas.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 035/2024** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000, de 08:00h às 11:00h, e de 12:00h as 17:00h.

Prefeitura Municipal de Campestre, 09 de agosto de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias
Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: Aquisição de placas de identificação, para inauguração de construções, reformas e demais obras públicas promovidas pelo Município de Campestre

DA PARTICIPAÇÃO: Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06, quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

02 – FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

03 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa: Justifica-se a aquisição de placas de identificação para inauguração de construções, reformas e demais obras públicas promovidas pelo Município de Campestre, devido ao princípio da publicidade das informações públicas, qual garante informações e conhecimento a toda população dos investimentos realizados pelo Município, além de fixar marco temporal para realização das ações da gestão municipal.

04 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Placa de inauguração, com os dizeres “Construção da Escola Municipal Ensino Fundamental Profa. Ana Zenun Messias Vieira”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 1m, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
02	Placa de inauguração, com os dizeres “Reforma do Ginásio Poliesportivo Prof. Iray dos Santos”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 1m, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
03	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Rua Dr. José Luiz”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

04	Placa de inauguração, com os dizeres “ Velório do Distrito de Posses de São Sebastião”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
05	Placa de inauguração, com os dizeres “ Reforma do Ginásio Municipal do Bairro Posses de São Sebastião ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
06	Placa de inauguração, com os dizeres “Pintiura e Sinalização da ciclofaixa e pista de caminhada da Avenida João Muniz Filho ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
07	Placa de inauguração, com os dizeres “Construção do centro de imunização Municipal Mozart Loiola Junior”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
08	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Tijuco Preto Prefeito Joaquim Fernandes do Lago”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
09	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Pião José Braulio Franco ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
10	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada vicinal do bairro Divisinha Jayme Pereira do Lago ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
11	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da estrada vicinal Joaquim Sabido Ferreira (Joaquim Cuta)”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
12	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Capituvas Sebastião Pedro dos Santos (Tião Lindolfo) ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
13	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Rio do Peixe Viriato Domingues da Silva ”, em	Un	01



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.		
14	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada vicinal do Bairro Chorão Silvio da Silva Fidelis ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
15	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Ponte Sebastião Divino do Lago ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
16	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada Geraldo de Benedicto”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
17	Placa de inauguração, com os dizeres “Calçamento da estrada Viriato Marques da Silva ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
18	Placa de inauguração, com os dizeres “Escola Municipal Profa. Ana Zenun Messias Vieira”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 80cm x 60cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
19	Placa de inauguração, com os dizeres “Lançamento da Pedra Fundamental Construção do Bloco 02 da escola Municipal de Ensino Fundamental Profa. Ana Zenun Messias Vieira”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50cm x 40cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01
20	Placa de inauguração, com os dizeres “Lançamento da Pedra Fundamental Construção da Unidade Basica de Saúde no Bairro Posses de São Sebastião”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50cm x 70cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01

Tabela dos valore:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	Qtde	Banco de preços	Pedro Paulo Caponi	Flash placas
01	Placa de inauguração, com os	Un	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.550,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	dizeres “Construção da Escola Municipal Ensino Fundamental Profa. Ana Zenun Messias Vieira”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 1m, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.					
02	Placa de inauguração, com os dizeres “Reforma do Ginásio Poliesportivo Prof. Iray dos Santos”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 1m, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.390,00	R\$1.550,00
03	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Rua Dr. José Luiz”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
04	Placa de inauguração, com os dizeres “ Velório do Distrito de Posses de São Sebastião”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
05	Placa de inauguração, com os dizeres “ Reforma do Ginásio Municipal do Bairro Posses de São Sebastião ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
06	Placa de inauguração, com os dizeres “Pintiura e Sinalização	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	da ciclofaixa e pista de caminhada da Avenida João Muniz Filho ", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.					
07	Placa de inauguração, com os dizeres "Construção do centro de imunização Municipal Mozart Loiola Junior", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
08	Placa de inauguração, com os dizeres " Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Tijuco Preto Prefeito Joaquim Fernandes do Lago", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
09	Placa de inauguração, com os dizeres " Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Pião José Bráulio Franco ", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
10	Placa de inauguração, com os dizeres "Asfaltamento da estrada vicinal do bairro Divisinha Jayme Pereira do Lago ", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
11	Placa de inauguração, com os	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	dizeres “ Asfaltamento da estrada vicinal Joaquim Sabido Ferreira (Joaquim Cuta)”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.					
12	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Capituvas Sebastião Pedro dos Santos (Tião Lindolfo) ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
13	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Rio do Peixe Viriato Domingues da Silva ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
14	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada vicinal do Bairro Chorão Silvio da Silva Fidelis ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
15	Placa de inauguração, com os dizeres “ Asfaltamento da Ponte Sebastião Divino do Lago ”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	em anexo.					
16	Placa de inauguração, com os dizeres "Asfaltamento da estrada Geraldo de Benedicto", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
17	Placa de inauguração, com os dizeres "Calçamento da estrada Viriato Marques da Silva ", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00
18	Placa de inauguração, com os dizeres "Escola Municipal Profa. Ana Zenun Messias Vieira", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 80cm x 60cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 795,00	R\$1.490,00
19	Placa de inauguração, com os dizeres "Lançamento da Pedra Fundamental Construção do Bloco 02 da escola Municipal de Ensino Fundamental Profa. Ana Zenun Messias Vieira", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50cm x 40cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$ 995,00	R\$ 625,00	R\$ 650,00
20	Placa de inauguração, com os dizeres "Lançamento da Pedra Fundamental Construção da Unidade Basica de Saúde no Bairro Posses de São Sebastião", em aço inox	Un	01	R\$ 877,00	R\$ 855,00	R\$1.100,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	escovado, logo colorida, nas dimensões 50cm x 70cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.					
Valor mínimo obtido da cotação: R\$ 17.880,00						

4.1 - ESTIMATIVA DE VALOR:

O menor valor estimado para a aquisição de placas de inauguração é de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais).

O critério de julgamento será pelo menor preço por lote.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto, aquisição de placas de identificação, para inauguração de construções, reformas e demais obras públicas promovidas pelo Município de Campestre, são requisitos da contratação:

- Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.
- O objeto deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta do licitante adjudicado.
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.
- Os itens deverão ser entregues no Paço Municipal, Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, CEP 37.730-000Campestre – MG, no prazo determinado pela contratante.
- A entrega deverá ser realizada de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

06 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 - O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento do NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.2 – A Prefeitura Municipal de Campestre/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega do objeto adquirido;
- b) fiscalizar a execução da entrega do objeto, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega do objeto;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Contratação.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação do item entregue e o acompanhamento será realizada por Servidor designado, podendo este solicitar a suspensão do pagamento em caso de que a CONTRATADA deixar de entregar o objeto adquirido, ou entrega-lo sem a qualidade mínima exigidas, gerando a devolução.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento da mercadoria.

10.3 - Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo correrá a partir de sua regularização.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência do Contrato.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA Nº 035/2024 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000, no horário de 08h às 11h, e do 12:30 às 17:00h.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta contratação em **R\$ 17.880,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais)** e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2113- Manutenção Atividade Secretaria de Governo
Classificação econômica: 33903900- Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.002.33903900-2113
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha: 62

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- f – não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade da prestação de serviço a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada e o preço registrado não poderá ser alterado ou atualizado;

15.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

15.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

15.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

15.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

15.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 09 de agosto de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias
Presidente da Comissão de
Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024

OBJETO: Aquisição de placas de identificação, para inauguração de construções, reformas e demais obras públicas promovidas pelo Município de Campestre

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de inauguração, com os dizeres "Construção da Escola Municipal Ensino Fundamental Profa. Ana Zenun Messias Vieira", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 1m, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
02	Placa de inauguração, com os dizeres "Reforma do Ginásio Poliesportivo Prof. Iray dos Santos", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 1m, com buchas e parafusos, conforme modelo em	Un	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	anexo.				
03	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Rua Dr. José Luiz”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
04	Placa de inauguração, com os dizeres “Velório do Distrito de Posses de São Sebastião”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
05	Placa de inauguração, com os dizeres “Reforma do Ginásio Municipal do Bairro Posses de São Sebastião”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
06	Placa de inauguração, com os dizeres “Pintura e Sinalização da ciclofaixa e pista de caminhada da Avenida João Muniz Filho”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
07	Placa de inauguração, com os dizeres “Construção do centro de imunização Municipal Mozart Loiola Junior”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
08	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Tijucu Preto Prefeito Joaquim Fernandes do Lago”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
09	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Pião José Bráulio Franco”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos,	Un	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	conforme modelo em anexo.				
10	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada vicinal do bairro Divisinha Jayme Pereira do Lago”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
11	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada vicinal Joaquim Sabido Ferreira (Joaquim Cuta)”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
12	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Capituvas Sebastião Pedro dos Santos (Tião Lindolfo)”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
13	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Estrada Vicinal do Bairro Rio do Peixe Viriato Domingues da Silva”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
14	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada vicinal do Bairro Chorão Silvio da Silva Fidelis”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
15	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da Ponte Sebastião Divino do Lago”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
16	Placa de inauguração, com os dizeres “Asfaltamento da estrada Geraldo de Benedicto”, em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com	Un	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.				
17	Placa de inauguração, com os dizeres "Calçamento da estrada Viriato Marques da Silva", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50 cm x 70 cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
18	Placa de inauguração, com os dizeres "Escola Municipal Profa. Ana Zenun Messias Vieira", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 80cm x 60cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
19	Placa de inauguração, com os dizeres "Lançamento da Pedra Fundamental Construção do Bloco 02 da escola Municipal de Ensino Fundamental Profa. Ana Zenun Messias Vieira", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50cm x 40cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
20	Placa de inauguração, com os dizeres "Lançamento da Pedra Fundamental Construção da Unidade Basica de Saúde no Bairro Posses de São Sebastião", em aço inox escovado, logo colorida, nas dimensões 50cm x 70cm, com buchas e parafusos, conforme modelo em anexo.	Un	01	R\$	R\$
Valor total da cotação: R\$					

Preço total da proposta – R\$ (...)

No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, transportes, etc.)

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, Marco Antônio Messias Franco, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 35/2024, Dispensa de valor nº 35/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de placas de identificação, para inauguração de construções, reformas e demais obras públicas promovidas pelo Município de Campestre, conforme características, especificações e quantidades constantes do projeto básico e termo de referência da Dispensa de valor nº 035/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato possui natureza excepcional e sua vigência tem início na data de sua assinatura e vigorará até xx/xx/2025.

3.2 - A cobertura securitária inicia-se com a assinatura concomitante do contrato e da proposta e vigorará até xx/xx/2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – Os preços dos itens corresponde a:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

(quadro descritivo dos itens com os preços unitários e total do lote)

4.1.1 - O presente contrato tem seu valor total de R\$... (...).

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Campestre - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência do Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega do objeto é de 10(dez) dias após o recebimento da NAF – nota de autorização de fornecimento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Campestre/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, npara que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

Dar cobertura em caso de sinistro de acordo com a apólice e demais condições gerais, conforme termo de referência.

A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a empresa deverá cumprir os termos da contratação durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Proj/atividade: 2113- Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Classificação econômica: 33903900- Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação: 04.122.002.33903900-2113

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 62

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis no período de vigência do Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Campestre reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.
16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, XXXXXX de XXXXXXXX de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1) _____

2) _____